



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1219/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **20844/2012 - 29058**, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, mediante solicitação do usuário, a Portaria nº 883/2014-SRH, de 15 de abril de 2014, e Portaria de Retificação nº 462/2017-SRH, de 19 de abril de 2017, que Declarou Reservada a Disponibilidade Hídrica a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL do Aproveitamento Hidrelétrico a fio de água - UHE Salto Duran, localizada na bacia hidrográfica do rio Claro, que compõe as bacias dos rios do Baixo Paranaíba, entre os municípios de Aparecida do Rio Doce e Caçu:

Retificar inciso IX do art. 5º da Portaria nº 883/2014-SRH:

ONDE SE LÊ: INCISO IX - Manter vazão ecológica a jusante do vertimento para manutenção do aspecto cênico e dos ecossistemas aquáticos da Cachoeira Salto Duran (foz do Rio Doce) de 16 m³/s.

LEIA-SE: INCISO IX - Manter no trecho que compreende, jusante da barragem e restituição da Casa de Força, como vazão mínima a denominada vazão ecológica a jusante do vertimento, para manutenção da harmonia paisagística e dos ecossistemas aquáticos ao longo da crista da Cachoeira "Salto Duran", no período diurno (08 às 18hs) uma lâmina de água de 15 cm e vazão de 16,0 m³/s; e no período noturno manutenção mínima da vazão de 2,0 m³/s..

Art. 2º - Retificar o Anexo I - Série de vazões médias mensais naturais à UHE Salto Duran (m³/s), período de 1931 a 2015, da Portaria de Retificação nº 462/2017-SRH.

Art. 3º - A conversão desta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH em Portaria de Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico, após apresentação (digital) das exigências e condicionantes descritas no art. 5º da Portaria nº 883/2014-SRH e Portaria de Retificação nº 462/2017-SRH. Com solicitação e apresentação neste mesmo auto.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **18** dias do mês de **outubro** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO, MP 2200/01 e Lei 17.035-2010/GO
Este documento poderá ter sua validade verificada através de site: <http://www.intra.secima.go.gov.br/franque/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da assinatura



Goiânia, 23 de Outubro de 2017 às 13:42
(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE KEPLER SOARES
Código de Autenticação:
1508773399731BRQYTR